



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## ATO Nº 1551/22

*Altera o Ato nº 1.057, de 31 de março de 2009, para dispor sobre a necessidade de registro fotográfico de visitantes da Edilidade.*

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o controle de entrada e saída de visitantes na Câmara Municipal de São Paulo, a fim de se resguardar a segurança e integridade física dos Senhores Parlamentares, dos servidores, dos próprios visitantes e do prédio e bens que o guarnecem,

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º A ementa do Ato 1.057, de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o uso de crachá de identidade funcional por servidores, estagiários e todos aqueles que prestam serviços, a qualquer título, à Câmara Municipal de São Paulo e sobre a identificação e registro fotográfico de todos os visitantes." (NR)

Art. 2º O Ato nº 1.057, de 31 de março de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º O ingresso de visitantes no prédio do Palácio Anchieta e o acesso a suas dependências só é permitido a pessoas devidamente identificadas, mediante a apresentação de documento pessoal que contenha foto e mediante o seu registro fotográfico.

§ 1º No ato da identificação, o visitante terá seu registro fotográfico realizado e informará seu nome e número do documento de identificação, anotando-se o horário de entrada, recebendo uma etiqueta adesiva com código que permita a leitura informatizada do cadastro efetuado, e que será devolvida na saída do recinto da Câmara, para registro do horário de saída.

....." (NR)

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 06 de julho de 2022.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/07/2022, p. 131 c. 2-3

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).